

SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete do Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS

2ª edição

REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - ELEIÇÕES 2025 -

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº286/2025 no Diário Oficial do Estado em 25/06/2025 da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, composta por Fabiane Dutra Oliveira (UBM), Francieli Pompeu (AMT), Rosa Garcia (MMMMC), Débora Ferreira (SSPS) e Fernanda Sequeira (SJCDH), reunida no dia 16 de maio deliberou sobre o processo eleitoral para o período 2025/2027, e no uso de suas atribuições resolveu aprovar o encaminhamento do presente Regimento Eleitoral.

Este Regimento estabelece instruções para a eleição com vistas ao preenchimento das vagas das representantes da sociedade civil para Conselheiras Titulares e Suplentes para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM/RS para o período de dois anos, de 2025/2027 de acordo com o disposto na Lei 13.947/2012 e deve ser encaminhado para publicação de edital até a data definida e aprovada.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE

Art. 1º . O processo eleitoral tem por objetivo a eleição das Conselheiras referidas no Art. 3º , II e III, "a" a "n", da Lei 13.947/2012. A condução do processo está a cargo da Comissão Eleitoral, composta por conselheiras, representantes governamentais e da sociedade civil. As conselheiras representantes da sociedade civil na comissão eleitoral declararam sua inelegibilidade.

Art. 2º . Fica eleito o site da Secretaria de Justiça Cidadania e Direitos Humanos do Rio Grande do Sul e o Instagram do CEDM-RS como meios de divulgação de todo o processo eleitoral, incluindo período e local das inscrições, documentos exigidos para a habilitação, lista de entidades habilitadas, prazos de recursos, data, horário e locais onde ocorrerão as eleições regionais e este Regimento, estando todas as informações disponíveis à consulta em <http://www.sjcdh.rs.gov.br/editais> . As informações sobre o processo eleitoral estarão disponíveis na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - Rua Miguel Tostes,823, bairro Rio Branco, Porto Alegre, podendo ainda, ser solicitado por e-mail para um dos seguintes endereços eletrônicos: cedm@justica.rs.gov.br com cópia para conselhorsdireitosdamulher@gmail.com

Art. 3º o O processo eleitoral deverá respeitar os prazos do cronograma abaixo:

Publicação do edital de eleição/ regimento eleitoral	até 02 de julho
Período de envio documentos para habilitação	de 03 de julho a 08 de agosto (37 dias corridos)
Publicação da lista das entidades inscritas e habilitadas	12 de agosto
Envio de Recursos ou Pedido de Impugnação de Inscrição	13 de agosto a 17 de agosto (5 dias corridos)
Análise dos Recursos	18 de agosto a 22 de agosto(5 dias corridos)

Publicação da lista final das entidades habilitadas e datas e locais de votação dos Fóruns Regionais, bem como do Fórum Estadual	29 de agosto
Período de eleições nos fóruns regionais	8 de setembro a 15 de outubro (38 dias corridos)
Data da eleição no fórum estadual	17 de outubro
Publicação do Resultado da Eleição no site	31 de outubro
Envio de Recursos ou Pedido de Impugnação da Eleição	3 de novembro a 7 de novembro (5 dias úteis)
Publicação do Resultado Final após recursos ou impugnações (site e instagram)	14 de novembro
Publicação no Diário Oficial do Estado	até 10 de dezembro de 2025
do Resultado Final das Eleições com as Indicações das Eleitas pela Sociedade Civil e Governo do Estado do Rio e Posse da nova gestão do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Rio Grande do Sul	(26 dias corridos)

Art. 4º A lista da distribuição dos municípios nas respectivas regiões, especificadas pela Lei de criação do CEDM/RS, consta no Anexo I deste regimento.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições das entidades interessadas para o processo eleitoral serão recebidas, durante o período de trinta e sete (37) dias corridos da data de início. As entidades poderão se inscrever das seguintes maneiras:

I - Através do [e-mail:cedm@justica.rs.gov.br](mailto:cedm@justica.rs.gov.br) com cópia para conselhorsdireitosdamulher@gmail.com. O endereço de e-mail cadastrado pela entidade na ficha cadastral (vide Anexo II) deverá ser preferencialmente institucional ou do seu representante legal, pois será através deste a comunicação e/ou notificação a entidade, desde que todos os documentos estejam digitalizados e em formato PDF.

II- Ou, envio ao endereço do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher com sede na Rua Miguel Tostes, nº 823, bairro Rio Branco, Porto Alegre, por Sedex ou Correspondência Registrada, contendo no envelope a observação A/C 'Comissão Eleitoral do CEDM?'. É franqueada a entrega em mãos, em envelope fechado, mediante protocolo.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral do CEDM/RS analisará as inscrições, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos após o término do período de inscrições.

Da habilitação das entidades

Art. 6º Poderão participar do processo eleitoral todas as entidades representantes da sociedade civil que apresentem os requisitos constantes neste regimento, devendo essas atuarem como movimento ou organização de mulheres, comprovando a realização de atividades, programas e/ou políticas voltadas as mulheres, no combate a discriminação de gênero, por um período mínimo de 02 (dois) anos, anteriores a data de eleição.

Parágrafo único . Consideram-se documentos comprobatórios como requisitos a apresentação a Comissão Eleitoral, para análise e habilitação:

- Ficha de Cadastro para eleição em Fórum Regional ou Fórum Estadual da Mulher para integrar o processo eleitoral, firmado pela representante do movimento e/ou organização, no qual deverá constar a opção por participar no Fórum Regional ou Fórum Estadual em que decidem disputar a sua vaga;
- Ata da assembleia ou registro de reunião de eleição da entidade, ou documento que declare o seu funcionamento, firmada pelas associadas;
- Cópia de comprovantes de sua existência e de sua atuação;
- Apresentação em originais ou digitalizados de folhetos ou outros materiais de comunicação dos últimos dois anos que demonstrem a atuação da entidade em prol dos direitos da mulher .

Art. 7º Cada entidade poderá disputar sua vaga no Fórum de sua preferência, regional ou estadual, não podendo inscrever-se em mais de um, sob o risco de anulação da inscrição.

Deve ser preferencialmente contemplada a diversidade das representações dos municípios presentes na reunião do Fórum. Conforme:

1. Poderão votar e ser votadas nas plenárias regionais todas as entidades que obtiverem a habilitação, compondo-se um Colégio Eleitoral por região.
2. Poderão votar e ser votadas na plenária do Fórum Estadual as entidades que escolheram esta instância e obtiverem habilitação.
3. Nenhuma entidade qualificada poderá votar ou ser votada em mais de um Fórum.
4. Cada entidade poderá votar em até três candidaturas, sendo eleita as mais votadas, por região.
5. O Fórum Estadual da Mulher elegerá suas representantes entre as mais votadas.

Seção II

DOS RECURSOS ÀS HABILITAÇÕES

Art. 8º O prazo para recursos de não homologação de habilitação e pedidos de impugnação de inscrição, deverão ser entregues na sede do CEDM ou feitas através de e-mail, justificando os motivos, no prazo de cinco (5) dias corridos após a publicação da lista das entidades habilitadas ao pleito no Instagram do CEDM/RS e no site da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos .

CAPÍTULO III

DAS ELEIÇÕES NOS FÓRUMS REGIONAIS E FÓRUM ESTADUAL DA MULHER

Art. 9º. As eleições para o próximo mandato das conselheiras do CEDM deverão ocorrer em reunião convocada especificamente com esta pauta, com a duração mínima de duas horas.

Parágrafo Único: A votação poderá ser aberta ou secreta, conforme deliberação da plenária local.

Art. 10º . As inscrições das representações das entidades, homologadas previamente, no dia de realização da reunião do Fórum Estadual, ocorrerão em formulário próprio, durante a primeira hora da reunião, sob forma de chapa, constando a indicação de 8 (oito) entidades titulares e 8 (oito) entidades suplentes, todas presentes na reunião chamada com esta finalidade, recebendo número de acordo com a ordem de inscrição

Art. 11º . As inscrições para a eleição nos Fóruns Regionais, das entidades previamente habilitadas, realizar-se-ão, em local previamente divulgado, presencial ou virtual, em formulário próprio, durante a primeira hora da reunião, sob forma de chapa (titular e suplente), de entidades diferentes, presentes ao ato eleitoral, recebido número de acordo com a ordem de inscrição. É condição indispensável à indicação nominal para o Conselho, a participação presencial na plenária regional ou estadual à qual a organização está se habilitando.

§1º. Todas as plenárias serão acompanhadas por uma ou mais integrantes da Comissão Eleitoral .

§2º. Deverão ser lavradas a lista de presença e a ata, na qual deverá constar a lista de entidades habilitadas presentes e sua representante na votação e o resultado da eleição, contendo o nome das três primeiras entidades mais votadas e o nome indicado para compor o Conselho, sendo a primeira considerada Titular, a segunda Suplente.

§3º. Em caso de desistência ou impedimento a Comissão Eleitoral convocará a 3ª organização eleita.

Art. 12º. A entidade habilitada poderá votar através de sua representante designada para este fim, através de ofício que será apresentado perante o credenciamento na plenária.

§1º. Cada entidade poderá indicar uma pessoa para acompanhar a eleição, indicando previamente o nome à comissão eleitoral (entregar no credenciamento no dia da plenária).

§2º - Terão direito a voz e voto todas as participantes devidamente credenciadas, obedecendo aos critérios da Comissão Eleitoral.

Art. 13º. O escrutínio dos votos será realizado pela Comissão Eleitoral após o término do horário estipulado para votação com a respectiva e imediata divulgação dos resultados.

Art. 14º. O Fórum Estadual da Mulher elegerá suas representantes entre as mais votadas.

§ único - Em caso de empate, a Comissão Eleitoral convocará imediatamente a abertura de novo processo eleitoral entre as entidades que obtiveram o mesmo número de votos, para desempate.

Art. 15º Os Fóruns Regionais e o Fórum Estadual da Mulher deverão observar, sempre que possível, o critério de representação dos diversos segmentos do movimento de mulheres, assegurando-se a diversidade étnica/racial, geracional e de orientação sexual.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 16º Para os recursos ou pedidos de impugnação das eleições as organizações terão prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do resultado pela Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Instagram do CEDM-RS. Findo este prazo, a nominata das Conselheiras eleitas será encaminhada para publicação no Diário Oficial.

Art. 17º A Comissão Eleitoral atuará como instância recursal, estando impedida de votar a Conselheira que pertencer à entidade sob recurso.

Art. 18º Os recursos deverão ser fundados neste Regimento e normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 19º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na eleição serão solucionados pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CEDM

Art. 20º A Comissão Executiva será eleita pelas integrantes do Pleno do CEDM, em reunião imediatamente após o ato de posse, com ponto de pauta especial para este fim. Logo após a eleição será divulgado o seu resultado e empossada a Comissão Executiva do Conselho.

§1º. Em caso de chapa única a eleição será por aclamação;

§2º. O mandato da Comissão Executiva será de dois anos, podendo haver recondução por mais um mandato.

Porto Alegre, 26 de maio de 2025.

Plenso do CEDM/RS

ANEXO I

A definição das regiões de representação e da distribuição dos municípios segue a previsão que consta no art 3 º , III, da Lei Estadual 13.947/2012.

Região	Nº de Municípios	Nº de Conselheiras	Municípios que compõem a região
Funcional			

RF1	108	1	Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Ingra, Colorado, Cruz Alta, Fortaleza dos Valos, Ibirubá, Lagoa dos Três Cantos, Não-Me-Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Selbach, Tapera, Alpestre, Ametista do Sul, Caiçara, Cristal do Sul, Dois Irmãos das Missões, Erval Seco, Frederico Westphalen, Gramado dos Loureiros, Iraí, Nonoai, Novo Tiradentes, Palmitinho, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Planalto, Rio dos Índios, Rodeio Bonito, Seberi, Taquaruçu do Sul, Trindade do Sul, Vicente Dutra, Vista Alegre, Água Santa, Barracão, Cacique Doble, Capão Bonito do Sul, Caseiros, Ibiaçá, Ibiraiaras, Lagoa Vermelha, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Sananduva, Santa Cecília do Sul, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, Tapejara, Tupanci do Sul, Vila Lângaro, Aratiba, Áurea, Barão de Cotegipe, Barra do Rio Azul, Benjamin Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Charrua, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebango, Erechim, Erval Grande, Estação, Faxinalzinho, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, São Valentim, Sertão, Severiano de Almeida, Três Arroios, Viadutos, Almirante Tamandaré do Sul, Camargo, Carazinho, Casca, Ciríaco, Coqueiros do Sul, Coxilha, David Canabarro, Ernestina, Gentil, Marau, Mato Castelhana, Muliterno, Nova Alvorada, Passo Fundo, Pontão, Santo Antônio do Palma, Santo Antônio do Planalto, São Domingos do Sul, Vanini, Vila Maria.
RF2	20	1	Aceguá, Bagé, Caçapava do Sul, Candiota, Dom Pedrito, Hulha Negra, Lavras do Sul, Alegrete, Barra do Quaraí, Itacurubi, Itaquí, Maçambará, Manoel Viana, Quaraí, Rosário do Sul, Santa Margarida do Sul, Santana do Livramento, São Borja, São Gabriel, Uruguaiana.

RF3	49	1	Agudo, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jari, Júlio de Castilhos, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Santa Maria, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã, Cachoeira do Sul, Cerro Branco, Novo Cabrais, Paraíso do Sul, Restinga Seca, São Sepé, Vila Nova do Sul, Arroio do Tigre, Boqueirão do Leão, Candelária, Encruzilhada do Sul, Estrela Velha, General Câmara, Herveiras, Ibarama, Lagoa Bonita do Sul, Mato Leitão, Pantano Grande, Passa Sete, Passo do Sobrado, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Segredo, Sinimbu, Sobradinho, Tunas, Vale do Sol, Vale Verde, Venâncio Aires, Vera Cruz.
RF4	21	1	Arroio do Sal, Balneário Pinhal, Capão da Canoa, Capivari do Sul, Caraá, Cidreira, Dom Pedro de Alcântara, Imbé, Itati, Mampituba, Maquiné, Morrinhos do Sul, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, Terra de Areia, Torres, Tramandaí, Três Cachoeiras, Três Forquilhas, Xangri-lá.

RF5	77	1	Barra do Guarita, Bom Progresso, Braga, Campo Novo, Chiapetta, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Inhacorá, Miraguaí, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, São Valério do Sul, Sede Nova, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos, Vista Gaúcha, Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santa Rosa, Santo Cristo, São José do Inhacorá, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva, Tuparendi, Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre-Ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro do Butiá, Sete de Setembro, Ubiretama, Vitória das Missões, Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Catuípe, Condor, Coronel Barros, Ijuí, Jóia, Nova Ramada, Panambi, Pejuçara.
RF6	10	1	Igrejinha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Parobé, Presidente Lucena, Riozinho, Rolante, Santa Maria do Herval, Taquara, Três Coroas.

RF7	75	1	Cambará do Sul, Canela, Gramado, Jaquirana, Nova Petrópolis, Picada Café, São Francisco de Paula, Antônio Prado, Bento Gonçalves, Boa Vista do Sul, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Coronel Pilar, Cotiporã, Fagundes Varela, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Guabiju, Guaporé, Montauri, Monte Belo do Sul, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Pádua, Nova Prata, Nova Roma do Sul, Paraí, Pinto Bandeira, Protásio Alves, Santa Tereza, São Jorge, São Marcos, São Valentim do Sul, Serafina Corrêa, União da Serra, Veranópolis, Vila Flores, Vista Alegre do Prata, Anta Gorda, Arroio do Meio, Arvorezinha, Bom Retiro do Sul, Canudos do Vale, Capitão, Colinas, Coqueiro Baixo, Cruzeiro do Sul, Dois Lajeados, Doutor Ricardo, Encantado, Estrela, Fazenda Vilanova, Forquetinha, Ilópolis, Imigrante, Lajeado, Marques de Souza, Muçum, Nova Bréscia, Paverama, Poço das Antas, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Roca Sales, Santa Clara do Sul, Sério, Tabaí, Taquari, Teutônia, Travesseiro, Vespasiano Correa, Westfália.
RF8	39	1	Arambaré, Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Barra do Ribeiro, Butiá, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Charqueadas, Chuvisca, Cristal, Dom Feliciano, Mariana Pimentel, Minas do Leão, São Jerônimo, Sentinela do Sul, Sertão Santana, Tapes, Amaral Ferrador, Arroio do Padre, Arroio Grande, Canguçu, Capão do Leão, Cerrito, Chuí, Herval, Jaguarão, Morro Redondo, Pedras Altas, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Santana da Boa Vista, São José do Norte, São Lourenço do Sul, Tavares, Turuçu.

RF9	33	1	Alto Feliz, Barão, Bom Princípio, Brochier, Capela de Santana, Feliz, Harmonia, Linha Nova, Maratá, Montenegro, Pareci Novo, Salvador do Sul, São José do Hortêncio, São José do Sul, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, São Vendelino, Tupandi, Vale Real, Araricá, Campo Bom, Canoas, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, Ivoti, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Portão, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul.
RF10	10	1	Alvorada, Cachoeirinha, Eldorado do Sul, Glorinha, Gravataí, Guaíba, Porto Alegre, Santo Antônio da Patrulha, Triunfo, Viamão.
RF11	16	1	Alto Alegre, Barros Cassal, Campos Borges, Espumoso, Fontoura Xavier, Gramado Xavier, Ibirapuitã, Itapuca, Jacuizinho, Lagoão, Mormaço, Nicolau Vergueiro, São José do Herval, Soledade, Tio Hugo, Victor Graeff.
RF12	10	1	André da Rocha, Bom Jesus, Campestre da Serra, Esmeralda, Ipê, Monte Alegre dos Campos, Muitos Capões, Pinhal da Serra, São José dos Ausentes, Vacaria.
RF13	20	1	Barra Funda, Boa Vista das Missões, Cerro Grande, Chapada, Constantina, Engenho Velho, Jaboticaba, Lajeado do Bugre, Liberato Salzano, Nova Boa Vista, Novo Barreiro, Novo Xingu, Palmeira das Missões, Ronda Alta, Rondinha, Sagrada Família, São José das Missões, São Pedro das Missões, Sarandi, Três Palmeiras.
RF14	9	1	Cacequi, Capão do Cipó, Jaguari, Mata, Nova Esperança do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São Vicente do Sul, Unistalda.
Total	497	14	

ANEXO2

Ficha de Inscrição do Fórum

FICHA DE CADASTRO PARA ELEIÇÃO DE REGIONAL OU DO FÓRUM ESTADUAL DA MULHER

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO:

Entidades que atuam no movimento de Mulheres;

Entidades que realizam atividades/programas/políticas não governamentais voltadas às mulheres;

Entidades que realizam atividades/programas/políticas não governamentais no enfrentamento à discriminação de gênero.

Nome da Entidade / Grupo:

Em que categoria sua entidade se enquadra:

☐ Entidade autônoma do movimento de mulheres/feminista ☐ Entidade Sindical/Profissional

☐ Partido Político/setorial de partido

☐ Organização de mulheres negras/feminista ☐ Organizações de mulheres Indígenas

☐ Entidade geral que atua na defesa dos direitos da mulher

☐ Núcleo universitário ou de pesquisa com atuação em gênero ☐ Outra. Qual

Endereço

Rua/Av.:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Fone/whatsapp:

E-mail:

Site/blog/facebook/Instagram:

Data de fundação:

Possui registro jurídico? ☐ sim ☐ não

Que tipo de trabalho realiza:

Qual o público alvo:

Como são tomadas as decisões em sua entidade:

Área de atuação:

☐ Educação ☐ Cultura ☐ Saúde ☐ Trabalho e geração de renda ☐ Violência ☐ Meio ambiente

☐ Assessoria/orientação Jurídica ☐ Outros? Quais:

A entidade integra algum Conselho? Sim ☐ Não ☐ Se sim, qual/quais?

Pessoas que respondem pela Entidade (obrigatório citar três, com dados completos)

Nome completo:

Contato de telefone/whats/e-mail Município:

CPF:

Nome completo:

Contato de telefone/whats/e-mail Município:

CPF:

Nome completo:

Contato de telefone/whats/e-mail Município:

CPF:

Indique em qual regional ou se no Fórum Estadual da Mulher, está se credenciando para a eleição para o CEDM Biênio 2025/2027

☐ Regional Alto Jacuí, Produção, Médio Alto Uruguai, Nordeste e Norte

☐ Regional Campanha e Fronteira Oeste

- ☐ Regional Central, Vale do Rio Pardo e Jacuí Centro
- ☐ Regional Litoral
- ☐ Regional Missões, Fronteira Noroeste, Celeiro e Noroeste Colonial
- ☐ Regional Paranhana-Encosta da Serra
- ☐ Regional Serra, Vale do Taquari e Hortênsias
- ☐ Regional Sul e Centro Sul
- ☐ Regional Vale do Caí e Vale do Rio dos Sinos
- ☐ Regional Metropolitano do Delta do Jacuí
- ☐ Regional Alto da Serra do Botucaraí
- ☐ Regional Campos de Cima da Serra
- ☐ Regional Rio da Várzea
- ☐ Regional Vale do Jaguari

OU ☐ Fórum Estadual da Mulher

Pela Lei Nº 13.947/2012, a organização/entidade deverá optar por apenas uma regional ou pelo Fórum Estadual.

Data:

Local:

Assinatura do responsável:

Em: / /2025.

Recebido por:

Uso da Comissão Eleitoral

Documentação:

- ☐ Cópia da Ata da assembleia ou reunião da atual eleição e posse das pessoas que respondem pela entidade;
- ☐ Cópia de comprovantes da existência e atuação da entidade;
- ☐ Materiais originais ou digitalizados dos últimos dois anos que demonstrem a atuação da entidade em prol dos direitos da mulher;

Deferido: Nome: Assinatura: Data / /

Indeferido: Nome: Assinatura: Data //

FABRICIO GUAZZELLI PERUCHIN

Av. Borges de Medeiros, 1501

Porto Alegre

FABRICIO GUAZZELLI PERUCHIN

Secretário de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Av. Borges de Medeiros, 1501

Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 2 de julho de 2025

Protocolo: **2025001286898**

Publicado a partir da página: **15**